



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.552, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural físico
Em 23/02/2022
Matrícula do Servidor: 10503
<i>Sebastião</i>
Assinatura

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o art. 100, inciso VIII, inciso XXXIII e inciso XXXVII.

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento da COVID-19, datado do dia 21 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1.º - Continuam proibidos os shows públicos e privados em todo território de Conceição da Barra/ES.

Art. 2.º - Permanece em vigor o Decreto Municipal n.º 5.533/2022 e Decreto Municipal n.º 5.548/2022, sem restrição de horários para o funcionamento dos bares e restaurantes, com música ao vivo no "formato acústico".

Art. 3.º - Fica determinado ao Gestor de Fiscalização Municipal a fixação deste Decreto, do Decreto Municipal nº 5.533/2022 e do Decreto Municipal 5.548/2022 em todos os bares e restaurantes do território do Município de Conceição da Barra.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Walyson José Santos Vasconcelos
Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito

Mário Luiz da Silva Júnior
Mário Luiz da Silva Júnior
Procurador Municipal
Decreto 4.047/2008 - OAB/ES 10.287

Sebastião da Cunha Sena
Sebastião da Cunha Sena
Gestor de Governo
Portaria 238/2021